



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Dispõe sobre o Plano Bienal de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (2010-2012).

O Plenário do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 85, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CONSIDERANDO que as ações de comunicação social devem ser planejadas, bem como orientadas ao benefício da sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Plano Bienal de Comunicação social (2010-2012) pela Divisão de Divulgação.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Bienal de Comunicação Social (2012-2014) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 1º As ações de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas serão regidas, no biênio de 2012-2014, pelo Plano Bienal de Comunicação Social, tendo como objetivos:

I - oferecer amplo conhecimento à sociedade acerca das políticas públicas e programas do Poder Judiciário;

II - divulgar de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços postos à disposição da sociedade por este Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

III - estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam os seus direitos;

IV - disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

V - aprimorar a comunicação institucional, por meio do desenvolvimento de campanhas publicitárias para fortalecer o engajamento social, de forma a dar visibilidade externa e buscar maior adesão interna nos projetos, ações e prioridades estabelecidas no planejamento estratégico do Tribunal; e VI – incentivar, por meio das ações de comunicação, a integração dos magistrados e servidores deste Poder com as ações previstas nesta Portaria, de modo a garantir a eficácia dos objetivos nela colimados.

Art. 2º O Plano de Comunicação Social contemplará as seguintes áreas de atuação:

- I - Aprimoramento de equipamentos fotográficos e de audiovisual;
- II - Edição e impressão de obras literárias;
- III - Registro e monitoramento das ações do Tribunal;
- IV - Ampliação das divulgações das ações do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;
- V - Padronização de identidade visual;
- VI - Realização de campanhas publicitárias.

Art. 3º O Plano Bial de Comunicação Social os diversos tem por persecução o envolvimento dos diversos setores deste Tribunal, em especial do (a):

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Secretaria Geral de Administração;
- c) Divisão de Divulgação;
- d) Divisão de Planejamento Estratégico;
- e) Escola Superior da Magistratura;
- f) Divisão de Infraestrutura e Logística;
- g) Divisão de Orçamento;
- h) Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- i) Divisão de Cerimonial;
- j) Divisão de Engenharia;
- k) Comissão de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Art. 4º As atividades a serem executadas durante a implementação do Plano Bienal de Comunicação Social comporão a tabela de Estrutura de Detalhamento de Trabalho (EDT), conforme exposição no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Caberá a Divisão de Divulgação deste Tribunal, com auxílio da Divisão de Planejamento Estratégico, gerenciar as atividades e projetos empreendidos por meio do Plano Bienal de Comunicação Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Plano Bienal de Comunicação Social correrão por conta do orçamento previsto no Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas (FUNJEAM).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por meio de ato normativo do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de dezembro de 2012.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador LUIZ WILSON BARROSO
Vice-Presidente do TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

Desembargadora ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS